



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 07 DE MARÇO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.118

Prefeito de Goiânia  
**Darci Accorsi**  
Secretário do Governo Municipal  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Paulo de Tarso Batista**  
Procuradoria Geral do Município  
**Oswaldo de Alencar Rocha**  
Auditoria Geral do Município  
**Jeovalter Correia Santos**  
Secretaria Especial  
**Eurides Mendes da Cunha**  
Secretaria Extraordinária  
**José Carlos de Almeida**  
Assessoria Legislativa  
**Aridê Augusto de Brito**  
Assessoria Especial do Prefeito  
**Luis Gonzaga Contart**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Gláucia Maria Teodoro dos Reis**

**José Carlos Xavier**  
**Horácio Antunes de Sant'ana Júnior**  
**Voleide da Mota Ribeiro**  
Secretaria das Comunicações Sociais  
**Juscelino Kubitschek Gomes da Silva**  
Secretaria de Finanças  
**Cairo Antonio Vieira Peixoto**  
Secretaria da Administração  
**Mauro Campos Neto**  
Secretaria da Educação  
**Mindé Badauy de Menezes**  
Secretaria de Ação Urbana  
**Aurélío Augusto Pugliese**  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Fábio Tokarski**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Déo Costa Ramos**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Luis Alberto Gomes de Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
**Osmar Pires Martins Júnior**  
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
**Kleber Branquinho Adorno**  
Departamento de Estradas do Município  
**Júlio César Costa**  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário  
**Lucide Verônica Sauthier Accorsi**  
Instituto de Planejamento Municipal  
**Paulo Souza Neto**  
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
**Fausto Jaime**  
Superintendência Municipal de Trânsito  
**André Luiz Monteiro da Silva**  
Parque Zoológico de Goiânia  
**Hermes Rodrigues Gomes**  
Parque Mutirama de Goiânia  
**Alcides Alves Pereira**  
Companhia de Obras do Município de Goiânia  
**Lúcia Maria Moraes**

## SUMÁRIO

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| DECRETOS .....               | PÁG. 1  |
| CONTRATO .....               | PÁG. 8  |
| EXTRATOS DOS CONTRATOS ..... | PÁG. 9  |
| EXTRATO DO ADITIVO .....     | PÁG. 9  |
| DESPACHOS .....              | PÁG. 9  |
| CONVÊNIO .....               | PÁG. 10 |
| EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....   | PÁG. 11 |

## DECRETOS

### DECRETO Nº 371, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", **DIVINA DA SILVA SANTOS**, por contar com 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão

integrals e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 715.841-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 372,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERALDO LIMA DE SOUZA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 25 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 374,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 138, de 17 de janeiro de 1994, que incluiu Maria Creuza Ramos no Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, para considerar como sendo incluída **MARIA CREUZA RAMOS BARBOSA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 375,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam definitivamente cancelados os débitos fiscais do exercício de 1988 e anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, desde que legalmente prescritos.

Art. 2º - O Secretário de Finanças e o Procurador Geral do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotarão as providências adequadas ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 376,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 701.218-7/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA DELLA CORTE MARQUEZ**, do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 14 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 377,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 731.208-3/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CARVALHO** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 378,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LAURA CRISTINA DE ANICÉSIO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 379,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 719.210-0/93, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores **ANTÔNIO DE QUEIROZ ATAIDE, CONCEIÇÃO RIBEIRO DA COSTA, ELOISA HELENA POLICENA ROSA SILVA, GENI VIEIRA MALENTACCHI, GERSON EUGÊNIO DE MOURA, HELENA DA SILVA NERY, HILDA FERREIRA DE ALMEIDA, IZAYR INÁCIO FERREIRA, JOSÉ RODRIGUES DA MATA, JOSINO VIEIRA, LEONDAS FERREIRA DA CRUZ, LIGIA SANTOS DE FREITAS, LUZIA ROSELI DE SOUZA, MARIA MOREIRA NEVES DIAS, MARIA HELENA RODRIGUES PINHEIRO, MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA, MAURÍCIO SIMPLICIO DO NASCIMENTO, ODELITA ALMERINDA DE JESUS, OSMAR GOMES, ONILDO TEODORO DA SILVA, TELKA MARIA TEIXEIRA BAIOCCHI, VALDECI PAULINO DA SILVA e ELIANE SOUSA LOPES**, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 380,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.929-3/94, RESOLVE man-

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959****EXPEDIENTE**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA**

Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 1.500 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

|                                              |          |
|----------------------------------------------|----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... | 3.000,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... | 3.600,00 |
| b.3 - Avulsos .....                          | 150,00   |
| b.4 - Declarações e Certidões .....          | 100,00   |

ter à disposição do Consórcio das Empresas de Radiodifusão e Notícias de Goiás-CERNE, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **AIRON CARDOSO BASTOS**, lotado na Secretaria de Finanças, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 381,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.791-8/94, RESOLVE dispensar **MABEL DEL SOCORRO COLA RODRIGUES** da função de confiança de Chefe Clínico, símbolo FG-1, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 382,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.791-8/94, RESOLVE designar **HILDEGARD HEDWIJ SEIS WILLE** para exercer a função de confiança de Chefe Clínico, símbolo FG-1, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 383,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 719.235-5/93, RESOLVE manter à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, as servidoras **CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE** e **MARIA DE FÁTIMA PONTES BATISTA**, lotadas nas Secretarias de Finanças e Ação Urbana, respectivamente, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 384,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 717.868-9/93, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores **ALCEU PINTO FERREIRA, NEUSA MARIA LOPES** e **SUELY NUNES CAMARGO**, lotados na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 385,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 718.093-4/93, RESOLVE manter à disposição da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **JOAQUINA PEREIRA MASCARENHAS**, lotada na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 386,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista em Assuntos Sociais III, Padrão "I", **MARIA DAS GRAÇAS LEITE**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e gratificação de função, símbolo FG-1, 1ª categoria, nos termos do Processo nº 692.965-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 387,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Assessor da Administração Municipal, Padrão "E", **GERALDO SOARES DA COSTA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (32/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e gratificação de cargo comissionado, símbolo CC-1, 1ª categoria, nos termos do Processo nº 711.578-4/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 388,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **ADELINO FURTADO DA SILVA**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e um adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da lei acima citada, nos termos do Processo nº 684.619-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 389,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista I, Padrão "C", **ADARCY LUIZ NEVES**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da Lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 671.432-3/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 390,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **MIGUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e acréscimos de 20% (vinte por cento), conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da lei acima mencionada e nos termos do Processo nº 693.772-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 391,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, **DONIRA VIEIRA DOS SANTOS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 694.050-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 393,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **WALDRUD RISTOV DA SILVA**, viúva do ex-servidor Salviano Ferreira da Silva.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e incentivo educacional, conforme o contido no Processo nº 725.366-4/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 394,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", **CARLOS JESUS DE AGUIAR**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 714.140-8/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 395,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **LEONORA MARIA DE JESUS**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 723.781-2/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 396,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Especialista em Educação II, Padrão "H", **MARY ANUNCIAÇÃO DE CARVALHO MELLO**, por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e gratificação de titularidade, nos termos do Processo nº 714.812-7/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 397,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", **VALDIVINA BENVINDA DA PAIXÃO**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (12/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 717.579-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 398,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista II, Padrão "G", **PATROCÍNIO DE PAULA NOGUEIRA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 724.663-3/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 399,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Especialista em Educação II, Padrão "C", **LEONIDES RIBEIRO DE REZENDE**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e gratificação de titularidade, nos termos do Processo nº 697.958-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 400,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor IV, Padrão "C", **MARIA HELENA DE DEUS ARAÚJO**, por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios, gratificação de titularidade e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme deter-

mina o parágrafo único, do artigo 208, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 704.001-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 401,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 719.222-3/93, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores **RONALDO BARBOSA DA SILVA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal; **ANA MARIA LEITE**, **ANTÔNIO ALMEIDA DOS REIS**, **MARCO ANTÔNIO MESQUITA**, **MARINA GOUVEA NASCIMENTO LOBO CARNEIRO**, **NILSA DE SÁ**, **ROSENY NASCENTE DE JESUS** e **SANDRA MARIA DIAS DA SILVA**, lotados na Secretaria da Administração, durante o período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 402,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 717.227-3/93, RESOLVE dispensar **IVANDILCE ARAÚJO DE QUEIROZ** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com retroação de efeitos a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 404,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.741-1/94, RESOLVE dispensar **LUIZ ELIAS BOUHID DE CAMARGO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Imunização e Controle de Doenças, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 405,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.741-1/94, RESOLVE designar **MARIA ALICE COELHO QUINTIAN** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Imunização e Controle de Doenças, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 406,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 723.498-8/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **TERESINHA DE SOUSA PARENTE ROCHA** do cargo de Atendente de Saúde II, Padrão "D", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 407,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 701.601-8/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **TÂNIA CRISTINA BARBOZA** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 408,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 725.121-1/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSEMAR SOUSA DE MORAIS** do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 19 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 409,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 719.239-8/93, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores **DINA MARIA DA SILVA**, **LEONICE ALEIXO SANTOS LEMES**, **ROSA PERPÉtua MATTOS DE ALENCAR**, **ROSALINA PIMENTA DA SILVA** e **WALDIR DE BESSA MENDES**, lotados na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 410,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 725.071-1/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO COELHO** do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 411,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.777-2/94, RESOLVE designar **EURIPEDES FERREIRA SILVA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-2, da Assessoria de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 412,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 730.777-2/94, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **EURIPEDES FERREIRA SILVA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "J", do Parque

Mutirama de Goiânia para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 413,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 719.597-4/93, de interesse de **LISELOTTE HOFFMANN**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01 e 32, da quadra S-33, situados à Av. Quinta Radial e Rua S-07, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/32, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 01/32**  
ÁREA ..... 1.072,50 m2

|                                                   |         |
|---------------------------------------------------|---------|
| Frente para a Av. Quinta Radial .....             | 30,00 m |
| Fundo, dividindo com o lote 02 .....              | 35,00 m |
| Pelo lado direito, dividindo com a Rua S-7 .....  | 26,00 m |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 31 ..... | 31,00 m |
| Pela linha de chanfrado .....                     | 7,07 m  |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 414,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir

**MARCELO BESSA DE OLIVEIRA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 415,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 725.213-7/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **MEYRIVAN ANDRADE DE AGUIAR** do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 416,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **KLEBER DE SOUSA PRADO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, durante o período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Juscelino Alves de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal



**DECRETO Nº 418,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** excluir **SIMONE BARCO DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, incluindo no referido Grupo **ROSÂNGELA BARCO DA SILVA**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 419,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **MARILÚCIA BATISTA ANTÔNIO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Epidemiologia, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Cristina Aparecida Borges Pereira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 420,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 721.586-0/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **EDUARDO LUIZ SANTOS** do cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

## CONTRATO

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 008/94**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e Sr. **GENERINO TAVARES DOS SANTOS**.

### 1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral Substituto, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, e o Sr. **GENERINO TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF(MF) nº 101.051.821-68, e OAB/GO nº 7.703, residente e domiciliado na Rua 14, nº 56 - Centro, nesta Capital, designado apenas CONTRATADO.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 3, nº 587, Setor Oeste, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 037/94, de 04/02/94, exarado no processo nº 714.058-4/94, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de fornecimento diário de extratos judiciais extraídos das publicações inseridas no Diário da Justiça do Estado de Goiás e das publicações de processos onde figuram como partes, o Município de Goiânia e a Fazenda Pública Municipal, concernentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Justiça Federal-GO, Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 1993, somente sentindo seus efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços pactuados neste instrumento, o Município pagará ao CONTRATADO a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, mensais.

2.3.1 O MUNICÍPIO indenizará o CONTRATADO pela prestação dos serviços descrito no item 2.1, no período de 1º de novembro de 1993 a 31 de janeiro de 1994, com a importância de CR\$ 64.243,50 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três cruzeiros reais e cinquenta centavos).

2.3.2 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 4.1, ficará o mesmo sujeito ao pagamento da correção monetária consubstanciada no padrão oficial de correção, consistente na aplicação da Taxa Referencial - TR, incidente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Proceder a entrega diária dos extratos judiciais, na Procuradoria Geral do Município, na Rua 3 nº 587, Setor Oeste, nesta Capital.

3.2 Todo o ônus decorrente do transporte dos extratos judiciais - AVISO URGENTE, correrá por conta do CONTRATADO.

3.3 O CONTRATADO se responsabilizará por todo extravio que ocorrer no transporte dos extratos, bem como dos danos causados por acidente de qualquer natureza.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Os encargos mensais decorrentes deste contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 Dar condições necessárias ao CONTRATADO para a efetiva execução dos serviços ora contratados, permitindo o acesso de seus empregados no local onde serão entregues os extratos judiciais.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Estima-se em CR\$ 256.974,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros reais) o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E por estarem assim justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.



GABINETE DO PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 10 dias do  
mês de fevereiro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**RONALDO DE MORAES JARDIM**  
Procurador Geral do Município  
Substituto

CONTRATADO:  
**GENERINO TAVARES DOS SANTOS**

Testemunhas:  
1ª - Ilegível  
2ª - Ilegível

## EXTRATOS DOS CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/94

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ALVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, e de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela ALVO seu Procurador, DIVINO LINDOMAR DOS REIS.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 25/01/94.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 002-CL/94, Processo nº 718.328-3.

#### OBJETO:

Permuta de areia por brita "1".

#### PRAZO:

Imediato.

#### VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 5.000.000,00.

#### DATA:

25/01/94.

Goiânia, 22 de fevereiro de 1994.

**Advª. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY  
TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/94

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CONCRETA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e Técnico, Engº. ROGÉRIO DE MENDONÇA LIMA, e pela CONCRETA seu sócio FELIZBERTO BASTISTA DE OLIVEIRA.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 20/01/94.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 001-CL/94, Despacho nº 005, Processo nº 723.825-8.

#### OBJETO:

Serviços de mão-de-obra para construção de um banheiro coletivo.

#### PRAZO:

120 dias.

#### VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 22.655.713,50.

#### DATA:

20/01/94.

Goiânia, 22 de fevereiro de 1994.

**Advª. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY  
TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

## EXTRATO DO ADITIVO

### EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 061/93

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a SAGA LOCADORA LTDA.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e Financeiro VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO e a LOCADORA é representada por seu Gerente RICARDO GUIMARÃES LÔBO.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 01/02/94.

#### FUNDAMENTO:

Este Aditivo decorre da CI, datada de 01/02/94, de emissão da Diretoria de Operações da COMPAV.

#### OBJETO:

Prorrogação de prazo.

#### DATA:

Em 01/02/94.

**Advª. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY  
TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

## DESPACHOS

Processo nº 732.026-4/94, em que **LEX EDITORA S/A** apresenta proposta de renovação de assinatura de publicações.

DESPACHO Nº 049/94 - À vista do contido nos autos RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor de CR\$ 633.010,00 (seiscentos e trinta e três mil e dez cruzeiros reais), para assinatura de publicações da **LEX EDITORA S/A**, durante o exercício de 1994, destinado à Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 735.818-1/94, em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 060/94 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), para pagamento dos veículos de comunicação abaixo especificados, para divulgação de editais e materiais de interesse da Municipalidade, em caráter informativo, nos valores ali mencionados:

Jaime Câmara & Irmãos  
Jornal O Popular ..... CR\$ 20.000.000,00  
Unigraf - Unidas Graf. e Edit. Ltda.  
Jornal Diário da Manhã ..... CR\$ 5.000.000,00  
Organização de Serviços  
Informativos Ltda ..... CR\$ 2.000.000,00  
Consórcio de Emp. de Radiofusão  
e Notícias do Estado de Goiás . .  
Cerne ..... CR\$ 8.000.000,00  
Encaminhe-se à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva

va nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

## CONVÊNIO

### SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIÂNIA - GOIÁS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, E DE OUTRO, A SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e quatro, de um lado o PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, doravante denominado de EMPRESA COLABORADORA, inscrita no C.G.C. - MF sob o número 00972018/0001-55, com sede à Alameda das Rosas s/nº, representada legalmente por Hermes Rodrigues Gomes e de outro a SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C. - MF nº 37.879988/0001-10, com sede à Rua 232 nº 310 - Setor Universitário, nesta Capital, representada pela sua Presidente **LUCIDE VERÔNICA SAUTHIER ACCORSI**, doravante denominada simplesmente por SOCIEDADE, firmam o presente Convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio destina-se estabelecer uma colaboração mútua no atendimento a crianças e adolescentes carentes, entre 14 e 17 anos de idade, através da educação pelo e para o trabalho e objetivando sua formação e a promoção de sua integração no mercado de trabalho, nos termos do art. 203, II e III, da Constituição da República, observando-se o preconizado no artigo 68 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cumprimento do objetivo deste convênio, a COLABORADORA colocará à disposição da SOCIEDADE Duas (02) vagas de desempenho de atividades de iniciação no mercado de trabalho formal.

#### DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As atividades dos adolescentes-aprendizes da SOCIEDADE junto à COLABORADORA, considerado como um regime transitório de integração no

mercado-de-trabalho, obedecerá ao disposto nos itens abaixo:

I - A iniciação ao trabalho compreende o exercício de tarefas de complexidade crescente correspondentes aos serviços, ofício ou ocupação compatíveis com o desenvolvimento físico e intelectual do adolescente;

II - É vedada a aprendizagem/estágio ou iniciação ao trabalho em condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade, caracterizadas na forma da lei em vigor, assim como horário noturno de trabalho e com prejuízo da escolaridade obrigatória;

III - Tratando-se de um programa educativo deverá dispor de acompanhamento sócio-psico-pedagógico ao adolescente que dele participar por parte da SOCIEDADE E COLABORADORA;

IV - O estágio deverá assegurar ao adolescente que dele participar condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada após completar 18 (dezoito) anos.

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas com a execução do presente convênio correrão neste exercício à conta da dotação orçamentária 08.46.228.2.056-3132.00-40 e, nos anos seguintes, à conta de dotação orçamentária própria, totalizando CR\$..... (.....) segundo o disposto no item I da cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para o cumprimento do disposto no presente Convênio, será obedecido o abaixo descrito:

I - A COLABORADORA repassará mensalmente à SOCIEDADE até o primeiro dia útil de cada mês a quantia equivalente a um Salário Mínimo por cada adolescente-aprendiz colocados à sua disposição, acrescido de 10% (dez por cento) do valor total da Folha de Pagamento do mês que cobrirão outras despesas com os encargos sociais (FGTS e PIS/PASEP);

II - A COLABORADORA inscreverá os adolescentes-aprendizes à sua disposição no Plano de Assistência à Saúde adotado pela mesma, devendo comprovar esse benefício perante a SOCIEDADE quando da adesão e desligamento;

III - No mês de novembro de cada ano, a COLABORADORA repassará à SOCIEDADE o valor relativo ao 13º Salário que for devido a cada adolescente-aprendiz colocado à sua disposição, acrescido da importância correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total a repassar;

IV - A COLABORADORA assumirá as despesas com o fornecimento de uniforme e equipamento de segurança no trabalho, vale transporte na forma do disposto na Lei nº 7.619 e 30/09/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247 de 17/11/87, abono de férias, horas extras;

V - A COLABORADORA adiantará à SOCIEDADE, quando solicitada:

a) - o pagamento do 13º Salário proporcional, em caso de rescisão contratual;

b) - o pagamento referente ao afastamento do trabalho por motivo de doença,

durante os primeiros 15 (quinze) dias, ou por motivo de acidente de trabalho, durante os 16 (dezesseis) primeiros dias;

c) - o pagamento de indenização de férias e aviso prévio;

d) - o pagamento de importância devida ao INSS e ao FGTS em decorrência de rescisão contratual;

e) - o pagamento da indenização sobre o valor atualizado da conta do FGTS de cada adolescente-aprendiz definitivamente desligado, na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e do Artigo 10, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VI - A COLABORADORA providenciará a inscrição dos Adolescentes-Aprendizes junto aos Serviços Sociais da Indústria e Comércio (SESI ou SESC) ou de serviços públicos, conforme a natureza do estabelecimento conveniado;

VII - Para os recursos repassados, via do presente Convênio, pela COLABORADORA à SOCIEDADE serão expedidos recibos de doação relativos às importâncias mensais.

VIII - A COLABORADORA concederá, ainda diante de seu papel social, os seguintes benefícios diretos ao adolescente-aprendiz da Sociedade Cidadão 2.000. Alimentação (almoço/lanche), vale transporte.

#### DAS SITUAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA:** A SOCIEDADE, pelo presente instrumento, declara que os adolescentes-aprendizes serão colocados à disposição da EMPRESA com situação trabalhista inteiramente regular.

I - Os adolescentes-aprendizes, durante o tempo em que estiverem à disposição da COLABORADORA, continuarão a manter o vínculo empregatício com a SOCIEDADE, que será a única responsável pelo pagamento de seus salários e dos encargos sociais, com recursos repassados pela COLABORADORA; que ocorrerá até o 1º dia do mês subsequente.

II - A SOCIEDADE comprovará perante a EMPRESA, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente aos de competência, o cumprimento dos encargos sociais, tais como contribuição previdenciária, FGTS, PIS/PASEP.

III - Os adolescentes-aprendizes colocados à disposição da COLABORADORA integrarão o quadro da SOCIEDADE sendo assegurados-lhes o disposto no Art. 65 do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais direitos previstos;

IV - A SOCIEDADE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicará à COLABORADORA a concessão de férias a cada adolescente-aprendiz, inclusive enviando à mesma, Aviso de Férias e as demais documentações referentes, em períodos de recesso escolar.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente instrumento do Convênio reger-se-á ainda, pelas disposições abaixo enumeradas:

I - A SOCIEDADE somente colocará à

disposição da COLABORADORA adolescentes que estejam matriculados e freqüentando regularmente, estabelecimento de ensino;

II - Os adolescentes-aprendizes colocados à disposição da COLABORADORA que não forem aprovados no final de cada ano letivo serão substituídos pela SOCIEDADE;

III - A COLABORADORA comunicará mensalmente à SOCIEDADE a freqüência dos adolescentes-aprendizes, bem como quando ocorrerem infrações disciplinares, para que a SOCIEDADE tome as providências que forem necessárias;

IV - A COLABORADORA poderá pedir a substituição dos adolescentes-aprendizes, ou devolvê-los à SOCIEDADE, através de uma comunicação com exposição dos motivos por escrito. A substituição quando solicitada, será providenciada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

V - Os adolescentes-aprendizes deverão deixar o quadro da SOCIEDADE e serão desligados de seus estágios junto à COLABORADORA 30 (trinta) dias antes da data em que completarem 18 (dezoito) anos;

VI - Os adolescentes-aprendizes da SOCIEDADE em estágio na COLABORADORA terão prioridade no processo de admissão na empresa ao completarem a maioridade ou quando houver necessidade de trabalho, considerando-se sempre a avaliação funcional e escolar e o nível de preparação profissional dos mesmos para a função a ser ocupada;

VII - A SOCIEDADE responderá civilmente pelos prejuízos que os adolescentes por ela cedidos causarem por culpa ou dolo à COLABORADORA;

VIII - Os adolescentes-aprendizes apresentar-se-ão à EMPRESA COLABORADORA sempre devidamente uniformizados, com documentos de identificação e com a carteira de trabalho regularmente anotada;

IX - A SOCIEDADE assume, com exclusividade, responsabilidade por quaisquer demandas trabalhistas ou previdenciárias concernentes aos adolescentes-aprendizes alcançados por este convênio, excluindo qualquer responsabilidade solidária, eventualmente impetrável à Primeira Conveniente;

X - O presente Convênio vigorará por 1 (hum) ano, a partir de 20/01/94, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com aviso-prévio de 30 (trinta) dias;

XI - Fica eleito o foro de Goiânia-Goiás para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.

Goiânia-GO, 20 de janeiro de 1994.

**SOCIEDADE CIDADÃO 2.000**

**HERMES RODRIGUES GOMES**

Med. Vet. - CRM 8.0565

Diretor

Testemunhas:

1ª - Ilegível

2ª - Ilegível

## EDITAIS DE INTIMAÇÃO

### SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

| NOMES                                      | A. INFRAÇÃO | DATA     | PROCESSO | DECISÃO  | U.V.F.G. |
|--------------------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Antônia Gonçalves de Oliveira              | 0659        | 08/11/91 | 4953355  | 10006/93 | 5,00     |
| Auto Peças Vencio Ltda.                    | 3685        | 29/07/93 | 6642357  | 00707/94 | 2,00     |
| Elenir Maria Alves                         | 4532        | 03/11/93 | 7002424  | 10349/93 | 5,60     |
| Emílio E. Rodrigues Ltda.                  | 8868        | 26/10/93 | 6988164  | 00431/94 | 2,00     |
| Estacionamento 68 Ltda.                    | 2080        | 29/07/93 | 6657257  | 00594/94 | 2,00     |
| Golden House Comércio de Bebidas           | 4353        | 25/11/93 | 7125992  | 00674/94 | 2,00     |
| Ivan Relf Confecções                       | 3509        | 29/10/93 | 6997775  | 00590/94 | 2,00     |
| J. P. Indústria e Comércio de Bolsas Ltda. | 3131        | 26/07/93 | 6637116  | 00593/94 | 2,00     |
| Maria Aparecida de Jesus                   | 3216        | 05/07/93 | 6540724  | 00596/94 | 2,00     |
| Portec Assist. e Com. de Portões ...       | 2136        | 15/09/93 | 6828736  | 00362/94 | 2,00     |
| Sebastião Marques                          | 2839        | 22/06/93 | 6501281  | 00078/94 | 2,00     |
| Eduardo Martins Abrão                      | 1164        | 11/07/92 | 5437644  | 00727/94 | 0,00     |
| Gaspar R. de Assis                         | 5203        | 06/10/93 | 6930611  | 10201/93 | 0,00     |
| Otacílio Alves Pereira                     | 5204        | 06/10/93 | 6930603  | 10199/93 | 0,00     |
| Odete Araújo Mamede Confecções             | 5107        | 27/10/93 | 6993257  | 00523/94 | 0,00     |
| Servigas Comercial de Gas Ltda.            | 12697       | 13/04/93 | 6252079  | 00606/94 | 0,00     |

**BENEDITO JOSÉ MENDES**

Assessor-Chefe

### SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, sob pena de REVELIA.

| NOMES                          | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA     |
|--------------------------------|----------|------------------|----------|
| JLS Comércio de Perfumes Ltda. | 7167962  | 1474             | 14/12/93 |
| New Orleans Confecções         | 7279345  | 1940             | 27/01/94 |
| Geraldo Moreira da Silva       | 5606776  | 1840             | 14/08/92 |

**BENEDITO JOSÉ MENDES**

Assessor-Chefe

# NOTA FISCAL

**COM ELA VOCÊ SEMPRE  
FAZ UMA COMPRA  
LEGAL**

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

## **EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL**

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

**PREFEITURA**  
**GOIÂNIA**  
**CIDADE VIVA**